ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO

"1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:"

"***c)*** *Construção ou ampliação para residência própria e permanente dos proprietários e respectivos agregados familiares, com os limites de área e tipologia estabelecidos no regime de habitação a custos controlados, em função da dimensão do agregado, quando se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica e não sejam proprietários de qualquer outro edifício ou fracção para fins habitacionais, desde que não resultem inconvenientes para os interesses tutelados pelo presente decreto-lei;*"

"2 – Apenas pode ser permitida uma única utilização não agrícola das áreas integradas na RAN, no que se refere às alíneas b) e c) do número anterior."

"4 – As utilizações não agrícolas nas alíneas b) e c) do nº 1 constituem, respectivamente, o agricultor e o proprietário na obrigação de alteração do domicílio fiscal para a área da residência própria e permanente ali referida."

DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I
"Artigo 4.º"- Regulamentação da alínea c)

Relativamente à pretensão em apreço, pode ser concedido parecer favorável desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não existam alternativas de localização em áreas não integradas na RAN e não disponha de prédio no mesmo concelho ou nos concelhos limítrofes, a comprovar mediante extracto da carta militar 1:25 000 com a localização dos prédios e certidão das finanças com a identificação de todos os prédios, propriedade do requerente e ou do cônjuge no concelho e nos concelhos limítrofes;
b) Declaração da câmara municipal da área do prédio com os limites de área e tipologia estabelecidos no regime da habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado familiar e que ateste a disponibilidade de habitação social no concelho;
c) Documento emitido pelos serviços de segurança social que comprove a insuficiência económica do requerente e do seu agregado familiar, de acordo com os critérios da Lei do Apoio Judiciário e conforme modelo de requerimento em vigor;
d) Conste do requerimento inicial declaração de que a construção se destina a residência própria e permanente do requerente;
e) No caso de construção, não tenha sido utilizada esta excepção pelo mesmo requerente ou pelo cônjuge na construção ou na ampliação de uma habitação e, simultaneamente, a aquisição do terreno tenha sido anterior à delimitação da carta da RAN;
f) No caso de ampliação, a edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos;
g) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território."

Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto geral@drapnorte.gov.pt

Contacto do Encarregado de proteção de dados: epd@drapnorte.gov.pt

Os dados recolhidos têm como finalidade a "Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN" ("Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território") e têm como licitude o "Cumprimento de obrigação jurídica".

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em www.drapnorte.gov.pt.

Exma. Senhora
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

(nome) _____, estado civil _____, com o BI/CC nº _____, com o NIF _____, morador em (rua/Localidade, Código Postal) _____ _____ Telefone nº _____ e endereço eletrónico _____, Proprietário do prédio rústico/misto, sito em (Lugar/Freguesia/Concelho) _____, inscrito na matriz predial sob o artigo _____, secção, _____ com a área total de _____ m2 (se for misto indicar a área construída) desejando _____, que ocupará a área de _____m2, perfazendo um total de _____m2, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **c)**, do nº 1 do artº 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de _____.

Confrontações do prédio:

- Norte _____
- Sul _____
- Nascente _____
- Poente _____

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada; que a construção/ampliação se destina **a residência própria e permanente do requerente;** que o requerente ou o seu cônjuge **nunca beneficiaram do regime de excepção ao abrigo do qual formulam o presente requerimento**.

Mais declara que **a aquisição do terreno,** objecto da pretensão, **ocorreu em data anterior à sua inclusão na carta da Reserva Agrícola Nacional** do Concelho em causa**.**

Confirma a veracidade de todas as informações prestadas, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

_____, _____ de _____ de 202__

Pede deferimento

(Assinatura do(a) requerente)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea C)]

☐	- **Requerimento** conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
☐	**Documento de identificação do requerente e cônjuge (caso aplicável):** **- Cópia do cartão de cidadão (frente e verso)** rasurado com a expressão **"Para pedido de parecer prévio à ERRAN"**; **Ou** - Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (NIF) singular ou coletivo (conforme aplicável)
☐	- **Procuração** (caso aplicável)
☐	- **Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM,** à escala do Plano Diretor Municipal, **com a respectiva legenda**, assinalando, de preferência com cor vermelha, o **local da pretensão**, bem como a **localização de todos os prédios** de que o requerente (e o cônjuge, se aplicável) seja(m) proprietários **no Concelho em causa e nos Concelhos limítrofes**, disponível na Câmara Municipal **e carimbado** por esta Entidade (original + 2 cópias cores);
☐	- **Extrato da Carta Militar** (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, (original + 2 cópias cores);
☐	- **Planta de Pormenor** (à escala 1:5000 ou 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada – (original + 2 cópias cores);
☐	- **Extracto de ortofotomapa**, em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias cores);
☐	- **Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial**, **actualizada e com as descrições e todas as inscrições em vigor, incluindo trato sucessivo, comprovando a titularidade do prédio objecto da pretensão, bem como data e forma da sua aquisição;**
☐	- **Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;**
☐	- **Declaração dos Serviços de Finanças**, atestando que o(a) requerente e o(a) respectivo(a) cônjuge (caso aplicável), não é (são) proprietário(s) de qualquer outro edifício ou fracção para fins habitacionais;
☐	**- Memória descritiva** da intervenção pretendida, sua natureza e características, onde conste explicitamente uma **justificação para a localização e dimensão solicitadas**.
☐	- **Declaração da Câmara Municipal do Concelho** onde se localiza o prédio objecto da pretensão, em que constem: os **limites de área e tipologia estabelecidos no regime de habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado familiar**, a situação de **disponibilidade de habitação social** no Concelho e a **viabilidade da pretensão** de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento do território aplicável
☐	**- Documento emitido pelos Serviços de Segurança Social** que comprove a insuficiência económica do requerente e do seu agregado familiar, de acordo com os critérios da Lei de Apoio Judiciário e conforme modelo de requerimento em vigor naqueles serviços;

☐	- **Cópia de documento que comprove** que a edificação existente esteja licenciada nos termos legalmente exigidos, caso se trate de reconstrução ou ampliação de edificação existente.

☐	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o **parecer da Direcção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** (DGADR) e peças gráficas;

TAXA DE SERVIÇO A PAGAR

☐	- **Cheque no valor de Cheque no valor de 93,06 €** (noventa e três euros e seis cêntimos), emitido à ordem do **IGCP**, para utilização de **áreas até 500 m2**; Para áreas **superiores a 500 m2**, **93,06€** acrescidos de **0,04 €/m2**, na área que exceda os 500 m2, sempre arredondada para centena de m2 imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do **NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4**, remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.